



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXII - N.º 17 / 2021 - 23 de agosto de 2021



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 23 de agosto de 2021

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	7
Editais	9
Avisos	10

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

VEREAÇÃO

“DESPACHO N.º 04/VMLV/2021

Assunto: Subdelegação de Competências no Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereadora Mónica Vilarinho, Francisco José Lourenço da Silva Baptista

Tendo em consideração o n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e atento o disposto nos artigos 44.º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, pelo presente despacho subdelego no Adjunto, Francisco José Lourenço da Silva Baptista, o exercício das competências abaixo indicadas, que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente, conforme Despacho n.º 45/PRES/2018, de 28 de setembro, durante o meu período de férias, de 16 a 20 de agosto de 2021, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de administração ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob a minha superintendência.

Odivelas, 11 de agosto de 2021

A Vereadora
Por delegação e subdelegação de competências
do Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Odivelas através do Despacho n.º 45/PRES/2018,
de 28 de setembro

(Mónica Vilarinho)”

“DESPACHO N.º 01/VPCT/2021

Assunto: Subdelegação de Competências na Secretária do Gabinete de Apoio ao Vereador Paulo César Teixeira, Corália Viçoso da Conceição Afonso Rodrigues

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do artigo 42º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atentos os artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente Despacho, **subdelego, na Secretária, Corália Viçoso da Conceição Afonso Rodrigues**, o exercício, durante o meu período de férias, de 16 a 19 de agosto, de 21 a 24 de agosto e de 26 a 29 de agosto, das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 43/PRES/2018, de 28 de setembro, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob a minha superintendência.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá a subdelegada prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 12 de agosto de 2021

Por Delegação e Subdelegação de Competências
do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hugo
Martins, através do Despacho n.º 43/PRES/2018,
de 28 de setembro

O Vereador

Paulo César Teixeira”

“DESPACHO N.º 03/VJPA/2021

Assunto: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ADJUNTA DO GABINETE DE APOIO AO VEREADOR JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO, MARIA INÊS MARQUES DA FONSECA.

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atentos os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente Despacho **subdelego na Adjunta Maria Inês Marques da Fonseca**, o exercício durante a minha ausência em razão de férias no período de 24 de agosto a 4 de setembro de 2021, das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 44/PRES/2018, de 28 de setembro, retificado pelo Despacho n.º 45/PRES/2019, de 17 de setembro, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob a minha superintendência.

Odivelas, 18 de agosto de 2021

O Vereador

Por Delegação e Subdelegação de Competências do Sr. Presidente Hugo Martins, exaradas nos termos do Despacho N.º 44/PRES/2018 de 28 de setembro 2018, retificado pelo Despacho n.º 45/PRES/2019, de 17 de setembro.

(João António)”

OUTROS DESPACHOS

“DESPACHO N.º 01/GJ/2021

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Gabinete de Juventude, na Técnica Superior, Maria Isabel Sousa Bandeira Jorge

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 49/2019, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subsequentes, delego, **durante o meu período de férias, de 16 de agosto a 3 de setembro de 2021, na Técnica Superior, Maria Isabel Sousa Bandeira Jorge**, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito do Gabinete de Juventude.

Odivelas, 11 de agosto de 2021

A Coordenadora do Gabinete de Juventude

Guida Uvaldo”

“DESPACHO N.º 10/DGOU/2021

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego na Técnico Superior, Arq **Mafalda Sousa dos Santos**, no período de 17 a 27 de agosto de 2021, por ausência (férias) da respetiva Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente, necessários à instrução dos processos no âmbito da **Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana**.

Odivelas, 12 de agosto de 2021

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico

No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira, através do Despacho n.º 4/VPCT/2018, de 1 de outubro

António de Sousa, Arq.º”

“DESPACHO N.º 11/DGOU/2021

Assunto: Subdelegação de competências do Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, Arq.º António Henrique Moreira de Sousa, na Chefe da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, Arq.ª Ana Paula Figueiredo Viegas Murgeiro

Nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante, e ao abrigo do Despacho de Subdelegação de Competências n.º 4/VPCT/2018, de 01 de outubro, subdelego, na Chefe da **Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, Arq.ª Ana Paula Figueiredo Viegas Murgeiro**, nos dias **23 a 31 de agosto de 2021**, as competências que me foram subdelegadas e que constam do supracitado despacho, que serão exercidas no âmbito do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, durante o meu período de férias.

As competências subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem, bem como poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado nos termos legalmente previstos.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer competência subdelegada relativa a determinado processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer atos ou iniciativas, suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 18 de agosto de 2021

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico
No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira, através do Despacho n.º 4/VPCT/2018, de 01 de outubro

António de Sousa, Arq.º”

EDITAIS

“EDITAL N.º 101/PRES/2021

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000
Bairro Granjas Novas
União das Freguesias de Ramada e Caneças**

Edgar Valles, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2000 do Bairro Granjas Novas para o lote 217, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 14102/LO/GI encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 09 de agosto de 2021

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Por Despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 39/PRES/2017, de 30 de outubro e n.º 34/PRES/2021, de 26 de julho)

(Edgar S. Valles)”

AVISOS

“AVISO

Alvará de Loteamento n.º eALV_LO/2019/1 – B.º do Casal do Saramago

1.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 1.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º eALV_LO/2019/1 do Bairro Casal do Saramago. -----

O presente Aditamento titula o licenciamento de alterações às obras de urbanização e às condições do Alvará de Loteamento identificado em epígrafe, aprovado, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 4.ª reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2021. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

- Licenciamento das alterações às obras de urbanização, com a aprovação do projeto de infraestruturas Elétricas de Serviço Público;
- Atualização do valor da caução e aprovação da quota de comparticipação de cada lote para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização que, de acordo com a Lei 91/95 na sua redação atual, assegurada com o reforço de 54.260,36€, relativamente ao valor inicial, que será prestada também por hipoteca legal sobre todos os lotes que integram a AUGI;
- Aprovação das condições estabelecidas relativas à execução das obras de urbanização;
- Aprovação das condições a cumprir antes da emissão do aditamento ao alvará de loteamento.

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

. Anexo I – Estabelecimento do Valor de Caução

. Anexo II – Distribuição do Valor de Caução e do reforço por lote; -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 512,46 (quinhentos e doze euros e quarenta e seis cêntimos) e foi cobrada através da guia n.º 6218 de 26/05/2021. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 24 de junho de 2021. -----

Município de Odivelas, 24 de junho de 2021. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

“AVISO

Alvará de Loteamento n.º 1/2000 – B.º Granjas Novas

31.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 29.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000 do Bairro Granjas Novas. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 175, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 1001/20010416 da freguesia de Ramada e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 9.ª reunião ordinária de 5 de maio de 2021. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES-----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento do índice de utilização do lote e da superfície de utilização. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----
2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Lote	Área do Lote	I.C.	A.C	Pisos	N.º de Fogos	Uso	Área do Lote	I.C	A.C.	Pisos	N.º de Fogos	Uso
	Parâmetros Prévios						Parâmetros Alterados					
175	326,50	0,40	130,60	2	1	Habitação	326,50	0,74	240,00	2+CV	1	Habitação
Diferença							-	+0,34	+109,40	+CV		

I.C. - Índice de construção (superfície de pavimento); A.C. - Área de construção.

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m ²)	183.733,00
Área total dos lotes (m ²)	138.851,55
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	2.259,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	5.036,00
Parcela de cedência exterior ao loteamento AC9 (m ²)	2.100,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	35.446,95
Índice de construção/ utilização	0,37
Área de construção total (m ²)	68.943,19
Área de construção destinada a habitação (m ²)	60.540,18
Área de construção destinada a atividades (m ²)	8.403,01
Índice de atividades	0,12
Número total de lotes	238
Número total de fogos	251
Densidade habitacional (f/ha)	13,66
Lugares de estacionamento exteriores	116

Os parâmetros alterados estão representados a negrito

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

A norma de regulamento do alvará de loteamento que estipula um índice de utilização do lote de 0,40 para os lotes com função habitacional - alínea a) do n.º 7 do art.º 7 - não se aplicará ao lote abrangido por esta alteração, que poderá ter um índice de utilização de 0,74. -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

As alterações não aumentam as necessidades de cedências para espaços verdes, para equipamentos públicos. -----

5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito da edificação, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

- **Planta de Síntese do Loteamento** escala 1/100 de 17-06-2021; -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 4.075,75 (quatro mil e setenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do RTORM através da guia n.º 7190 de 18 de junho de 2021. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 6 de julho de 2021. -----

Município de Odivelas, 6 de julho de 2021. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)"